

MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
Av. Brasil, nº 893 – Bairro Centro, CEP 79.997-000.
CNPJ: 01.592.473/0001-98

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026			
Processo Administrativo Digital nº 410/2026			
RESUMO DOS DADOS DA LICITAÇÃO			
Abertura da sessão pública: dia 11/09/2026 às 09:00:00 (horários de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br		Limite para solicitação de esclarecimentos 08/09/2026 às 14:00:00 (horários de Brasília) Art.23 – decreto Fed. 10.024/2019 Limite para pedidos de impugnações 08/09/2026 - 14:00:00 (horários de Brasília) Art.24 – decreto Fed. 10.024/2019	
OBJETO: Aquisição de mobiliário em geral. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 51.200,00 (cinquenta e hum mil e duzentos reais)			
Formação de registro de preços	Visita técnica	Minuta de contrato	
Não	Não	Sim	
Tipo da licitação	Modo de disputa	Intervalo mínimo entre lances	
Menor preço por LOTE	ABERTO	R\$ 100,00	
Os documentos de habilitação são os constantes no Anexo III do edital.			
Licitação Exclusiva para a ME/EPP?	Reserva de Cota para a ME/EPP?	Prioridade para a ME/EPP local ou regional?	Exige amostra?
SIM	Não	Não	Não
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares: <u>02 (duas) horas após convocação do pregoeiro.</u>			
Secretário responsável Marinete Ribeiro Brito Secretária SEMUTE		E-mail: pregoaria@pimenteirasdoeste.ro.gov.br ou cplpimenteiras@gmail.com	

Marinete Ribeiro Brito
Secretária SEMUTE

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 410/2026

MODO DE DISPUTA ABERTO

AMPLA PARTICIPAÇÃO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos Administrativos, sediada Av. Brasil, nº 893 - Bairro Centro, CEP 79.997-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), Decreto Municipal Nº 200/2023 de 28 de Dezembro de 2023, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de mobiliário em geral. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 51.200,00 (cinquenta e hum mil e duzentos reais)** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **A licitação será realizada em grupo, formados por 01 lote, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br).

Marinete Ribeiro Brito
Secretária SEMUTE

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Marinete Ribeiro Brito
Secretária SEMUTE

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a Administração opte, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Marinete Ribeiro Brito
Secretária SEMUTE

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Marinete Ribeiro Brito
Secretária SEMUTE

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor ou desconto do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Modelo;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Marinete Ribeiro Brito
Secretária SEMUTE

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

Marinete Ribeiro Brito
Secretária SEMUTE

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

5.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Marinete Ribeiro Brito
Secretária SEMUTE

5.15.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.23.2.2. empresas brasileiras;

5.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

Marinete Ribeiro Brito
Secretária SEMUTE

5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.24.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

Marinete Ribeiro Brito
Secretária SEMUTE

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Marinete Ribeiro Brito
Secretária SEMUTE

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto

no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda autenticada por servidor da Administração Pública de qualquer das esferas públicas.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no HABILITANET serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[NO MÍNIMO, DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.9.2. Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.10. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Marinete Ribeiro Brito
Secretária SEMUTE

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

Marinete Ribeiro Brito
Secretária SEMUTE

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Marinete Ribeiro Brito
Secretária SEMUTE

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Marinete Ribeiro Brito
Secretária SEMUTE

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://licitanet.com.br> e **Por e-mail:** pregoaria@pimenteirasdoeste.ro.gov.br ou cplpimenteiras@gmail.com

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Marinete Ribeiro Brito
Secretária SEMUTE

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://licitanet.com.br> e <https://www.pimenteiradoeste.ro.gov.br>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação

11.11.3. ANEXO III – Documentos de Habilitação

11.11.4. ANEXO IV – Carta Proposta

11.11.5. ANEXO V – Minuta do Contrato

11.11.6. ANEXO VI – Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal

11.11.7. ANEXO VII – Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

11.11.8. ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de Servidores Públicos no Quadro de Pessoal.

11.11.9. ANEXO IX - Declaração de Inidoneidade conforme modelo constante do Anexo IX.

Pimenteiras do oeste - RO, 23 de Julho de 2026

Marinete Ribeiro Brito
Secretária SEMUTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 30/SEMUTE/2026

Processo Administrativo nº 410-SEMUTE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de MOBÍLIA DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA - CAT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	MÉDIO	V. TOTAL
1	ARMÁRIO, MATERIAL:AÇO, TIPO:ESCANINHO, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA ESMALTE SINTÉTICO, , ALTURA:1,90 M, LARGURA:1,20 M, PROFUNDIDADE:0,42 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM DEZESSEIS COMPARTIMENTOS COM PORTAS E PORTA-CA, APLICAÇÃO:GUARDAR ROUPAS E OBJETOS PESSOAIS, TRATAMENTO SUPERFICIAL:ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO	UND	5		2.400,00	12.000,00
2	ARMÁRIO ESCRITÓRIO, MATERIAL:MADEIRA, QUANTIDADE PORTAS:2 UN, MATERIAL PORTA:MADEIRA, TIPO PUXADOR:EMBUTIDO CM, REVESTIMENTO:MDF CM, COMPRIMENTO:240 CM, LARGURA:54 CM, ALTURA:74 CM, TIPO:CREDENZA	UND	4		1.500,00	6.000,00
3	BEBEDOURO ÁGUA, TIPO:INDUSTRIAL, VOLTAGEM:127/220 V, MATERIAL GABINETE:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE ÁGUA:200 L, MATERIAL CORPO:AÇO INOXIDÁVEL	UND	1		6.000,00	6.000,00
	CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA:POLIPROPILENO / TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:TECIDO ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL ENCOSTO:POLIURETANO INJETADO					

Marinete Ribeiro Brito
Secretária SEMUTE

MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
 Av. Brasil, nº 893 – Bairro Centro, CEP 79.997-000.
 CNPJ: 01.592.473/0001-98

4	ANATÔMICO, TIPO BASE:GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, TIPO ENCOSTO:ESPALDAR MÉDIO REGULÁVEL, APOIO BRAÇO:COM BRAÇOS REGULÁVEIS, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL:A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PESO MAX. RECOMENDADO: 200 KG, DIMENSÕESASSENTO:60X50CM, NORMAS TÉCNICAS:ABNT NBR 13962/2006	UND	10	1.200,00	12.000,00
5	CADEIRA SOBRE LONGARINA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO:COMPENSADO/ESPUMA INJETADA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:TECIDO,QUANTIDADE ASSENTOS:3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BORDAS DE PROTEÇÃOEMPVC,MATERIAL ESTRUTURA:AÇO,ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA:PINTURA EM EPÓXI	UND	2	1.600,00	3.200,00
6	MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO, MATERIAL TAMPO:MADEIRA MDF, REVESTIMENTO TAMPO:LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO, LARGURA:160CM, PROFUNDIDADE:0,60M,ALTURA:75CM, PADRÃO ACABAMENTO TAMPO:BORDAS PVC 2 MM ESPESSURA, ESPESSURA TAMPO:25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:ESTRUTURA COM RODÍZIOS,GUIA DE PASSAGEM DE CABOS	UND	6	2.000,00	12.000,00
TOTAL				R\$ 51.200,00	

1.2. O bem desta contratação se enquadra como bem comum.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 O prazo de vigência **poderá ser prorrogado**, desde que presentes as hipóteses legais e devidamente justificada a necessidade de prorrogação, mediante formalização nos autos do processo e observância das disposições da Lei nº 14.133/2021.

Marinete Ribeiro Brito
 Secretária SEMUTE

O prazo estabelecido é considerado suficiente para a execução integral do objeto, compreendendo o fornecimento, transporte, entrega e, quando aplicável, a montagem dos mobiliários, bem como os procedimentos de conferência e recebimento pela Administração.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da presente contratação encontra-se devidamente previsto no **Plano de Contratações Anual – PCA 2026**, conforme consta no **documento de ID 321335, página 10**, sob a denominação **“Aquisição de Mobília para o CAT”**.

A despesa está enquadrada na natureza **44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente**, estando, portanto, compatível com o planejamento anual das contratações do Município e com a finalidade da presente aquisição, destinada à estruturação e ao adequado funcionamento do Centro de Atendimento ao Turista (CAT).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Turismo consiste na **aquisição de mobiliário e equipamento destinado à estruturação e ao adequado funcionamento do Centro de Atendimento ao Turista (CAT)**, instalado em prédio recentemente reformado no município de Pimenteiras do Oeste. Os bens serão novos, de primeiro uso e deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

A execução da solução compreenderá o **fornecimento, transporte e entrega dos mobiliários** no local indicado pela Administração, em condições adequadas de uso e devidamente protegidos contra danos durante o transporte. Quando aplicável, caberá à contratada realizar a **montagem dos bens**, deixando-os devidamente instalados e em condições de utilização, sem custos adicionais para a Administração.

Após o recebimento, os mobiliários serão destinados aos ambientes previamente definidos do CAT, de acordo com a finalidade de cada espaço, sendo utilizados para organização dos materiais e documentos, estruturação dos postos de trabalho, acomodação dos servidores e visitantes e apoio às atividades de recepção, orientação e prestação de informações turísticas.

A Administração realizará a **conferência dos bens no momento do recebimento**, verificando os quantitativos, as características, as especificações técnicas, a integridade física e a qualidade dos produtos. Somente serão aceitos os bens que estiverem de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Marinete Ribeiro Brito
Secretária SEMUTE

Quanto à **garantia**, os mobiliários deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e/ou legislação aplicável. Durante o período de garantia, caso sejam identificados defeitos de fabricação ou desconformidades, a contratada deverá realizar, sem ônus para a Administração, o reparo ou a substituição do bem, conforme a natureza do problema.

Considerando a natureza dos objetos, constituídos predominantemente por mobiliário de uso administrativo, **não se prevê a necessidade de manutenção preventiva ou assistência técnica especializada de forma contínua**. Eventuais problemas decorrentes de defeitos de fabricação ou fornecimento serão tratados no âmbito da garantia, mediante reparo ou substituição pela contratada.

A utilização dos bens ocorrerá de forma contínua durante o funcionamento do CAT, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores, organização dos ambientes, conforto aos visitantes e maior eficiência na prestação dos serviços de recepção, orientação e divulgação dos atrativos turísticos do município.

Dessa forma, a solução contempla de maneira integrada todas as etapas necessárias ao adequado atendimento da demanda, desde o fornecimento e transporte até a entrega, montagem quando aplicável, recebimento, utilização e garantia dos bens, assegurando que o mobiliário adquirido contribua efetivamente para o pleno funcionamento do Centro de Atendimento ao Turista e para a melhoria dos serviços públicos oferecidos à população e aos visitantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Do Objeto:

4.1. A futura aquisição compreende o fornecimento de **mobiliário corporativo, operacional e de suporte destinado à estruturação do Centro de Atendimento ao Turista (CAT)**, conforme as especificações e requisitos definidos no Estudo Técnico Preliminar e detalhados no Termo de Referência.

Os bens deverão ser **novos, de primeiro uso**, entregues em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis, requisitos de segurança, resistência, funcionalidade e ergonomia.

A contratada será responsável pelo **fornecimento, transporte e entrega** dos bens no local indicado pela Administração, incluindo a montagem, quando aplicável, sem custos adicionais.

Os mobiliários deverão apresentar **qualidade, resistência, durabilidade, funcionalidade e ergonomia** compatíveis com sua finalidade e possuir **garantia mínima contra defeitos de fabricação**, conforme estabelecido no Termo de Referência. Eventuais defeitos deverão ser corrigidos mediante reparo ou substituição, sem ônus para a Administração.

No recebimento, serão conferidos os **quantitativos, características, especificações, integridade e qualidade dos bens**, sendo recusados aqueles que estiverem em desacordo com o Termo de Referência.

Dessa forma, os requisitos contemplam **fornecimento, qualidade, normas técnicas, ergonomia, transporte, entrega, montagem, garantia e assistência técnica, quando aplicável**, assegurando a adequada estruturação e funcionamento do Centro de Atendimento ao Turista.

Marinete Ribeiro Brito
Secretária SEMUTE

4.1.1. Armário de aço com 16 (dezesseis) compartimentos (05 unidades): Armário, material: aço, tipo: escaninho, acabamento superficial: pintura esmalte sintético, altura: 1,90 m, largura: 1,20 m, profundidade: 0,42 m, características adicionais: com dezesseis compartimentos com portas e porta-cadeado, aplicação: guardar roupas e objetos pessoais, tratamento superficial: antiferruginoso por fosfatização.

4.1.2. Armário para escritório em madeira com 02 (duas) portas (04 unidades): Armário escritório, material: madeira, quantidade de portas: 2 un, material da porta: madeira, tipo de puxador: embutido, revestimento: MDF, comprimento: 240 cm, largura: 54 cm, altura: 74 cm, tipo: credenza.

4.1.3. Bebedouro de água em aço inoxidável (01 unidade): Bebedouro água, tipo: industrial, voltagem: 127/220 V, material do gabinete: aço inoxidável, capacidade de água: 200 L, material do corpo: aço inoxidável.

4.1.4. Cadeira para escritório com 05 (cinco) rodízios (10 unidades): Cadeira escritório, material da estrutura: polipropileno/tubo de aço, material do revestimento do assento e encosto: tecido de alta resistência, material do encosto: poliuretano injetado anatômico, tipo de base: giratória com 5 rodízios, tipo de encosto: espaldar médio regulável, apoio para braços: com braços reguláveis, tipo de sistema de regulagem vertical: a gás, características adicionais: peso máximo recomendado de 200 kg, dimensões do assento: 60 x 50 cm, normas técnicas: ABNT NBR 13962/2006.

4.1.5. Cadeira sobre longarina com 03 (três) assentos (02 unidades): Cadeira sobre longarina, material do assento e encosto: compensado/espuma injetada, material do revestimento do assento e encosto: tecido, quantidade de assentos: 3 un, características adicionais: bordas de proteção em PVC, material da estrutura: aço, acabamento superficial da longarina: pintura em epóxi.

4.1.6. Mesa para escritório com guias de passagem de cabos (06 unidades): Mesa escritório, material da estrutura: aço carbono, material do tampo: madeira MDF, revestimento do tampo: laminado melamínico baixa pressão, largura: 160 cm, profundidade: 0,60 m, altura: 75 cm, padrão de acabamento do tampo: bordas em PVC de 2 mm de espessura, espessura do tampo: 25 mm, características adicionais: estrutura com rodízios e guia de passagem de cabos.

Das Empresas:

4.2. Empresas nacionais devidamente inscritas e cadastradas, com qualificação técnica e comercial no fornecimento de mobiliário corporativo e equipamentos comerciais.

4.2.1.1. Fornecer os equipamentos e mobiliários em estrita conformidade com as especificações e quantitativos constantes no item 4.1 deste Termo de Referência.

4.2.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, descarga, montagem interna e instalação definitiva de todos os itens nas dependências do Centro de Atendimento ao Turista (CAT), sem custos adicionais de logística para a Administração.

4.2.1.3. Prestar assistência técnica e substituição de peças que apresentem defeitos de fabricação ou vícios de montagem detectados após a entrega.

4.2.1.4. Oferecer garantia contratual contra defeitos de fabricação e estruturais por um período mínimo de 01 (um) ano, contado a partir do recebimento definitivo dos bens.

4.2.1.5. Comprovar regularidade fiscal, trabalhista e tributária perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa vigentes.

Marinete Ribeiro Brito
Secretária SEMUTE

4.2.1.6. Fornecer produtos fabricados em estrita observância às normas técnicas nacionais vigentes (ABNT/INMETRO) aplicáveis ao mobiliário corporativo, de escritório e eletrodomésticos.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Justifica-se a vedação da subcontratação como medida necessária para garantir a qualidade técnica, a segurança estrutural do futuro empreendimento e a adequada execução contratual, assegurando que o objeto seja desenvolvido de forma integrada, eficiente e em conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis.

Garantia da contratação

4.4. Possuir garantia mínima do fabricante

4.5. Disponibilizar suporte técnico durante o período da garantia

4.6. Permitir reposição de peças e manutenção sem comprometer a continuidade do serviço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do bem é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (15) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O bem deverá ser entregue no almoxarifado central localizado na rua Francisco Mendes Nery em anexo a secretaria de obras, de segunda a sexta nos horários das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais especialmente designados, ou pelo respectivos substitutos.

Marinete Ribeiro Brito
Secretária SEMUTE

Fiscalização Administrativa

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.9. Cabe ao gestor do contrato:

6.9.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Marinete Ribeiro Brito
Secretária SEMUTE

6.9.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 **Multa:**

Marinete Ribeiro Brito
Secretária SEMUTE

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item d, de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas **e** a **h** de **2%** (**dois** por cento) a **5%** (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea **c**, de **5%** (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea **b**, de **2%** (dois por cento) a 5% (**cinco** por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

Marinete Ribeiro Brito
Secretária SEMUTE

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o

Marinete Ribeiro Brito
Secretária SEMUTE

Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 60(sessenta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Marinete Ribeiro Brito
Secretária SEMUTE

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.11.1 o prazo de validade;
- 8.11.2 a data da emissão;
- 8.11.3 os dados do contrato e empenho do órgão contratante;
- 8.11.4 os dados do convênio
- 8.11.5 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.11.6 o valor a pagar; e
- 8.11.7 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.14.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.25. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Marinete Ribeiro Brito
Secretária SEMUTE

Reajuste

- 8.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.27. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do C.
- 8.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO por LOTE**.

Forma de fornecimento

- 9.2. O fornecimento do objeto será integral não sendo aceita entrega parcial.

Exigências de habilitação

- 9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Marinete Ribeiro Brito
Secretária SEMUTE

- 9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional
- 9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.16. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.17. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.18. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
------	---

SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
------	--

LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
------	---

9.19. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo* de 3% até 10% do *valor total estimado da contratação*

9.20. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.21. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.22. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.24.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.24.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.25. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.26. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Marinete Ribeiro Brito
Secretária SEMUTE

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 51.200,00 (Cinquenta e um mil e duzentos reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SEMUTE.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Funcional: 10.301.0008.1001.0000 Aquisição de bens permanentes para suporte administrativo e operacional municipal

Ficha: 385 - Equipamento permanente - Recurso Convênio R\$ 50.000,00

Ficha: 285 - Equipamento Permanente - Recurso Próprio R\$ 1.200,00

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosa.

Pimenteiras do Oeste, 19 de Agosto de 2026.

Elaborado:

Luiz Antônio Andrade Mackowiak
Secretário Adjunto SEMAPC

Aprovado:

Marinete Ribeiro Brito
Secretária da SEMUTE

Marinete Ribeiro Brito
Secretária SEMUTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº. 19/2026
DATA DE ELABORAÇÃO: 19/08/2026

I- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente demanda refere-se à aquisição de mobiliário destinado à estruturação do Centro de Atendimento ao Turista (CAT), visando atender às necessidades administrativas e operacionais do referido espaço. O mobiliário será utilizado para proporcionar condições adequadas de organização, atendimento ao público, armazenamento de materiais e desenvolvimento das atividades institucionais do CAT.

A aquisição contempla **05 (cinco) armários de aço com 16 (dezesseis) compartimentos**, destinados à organização e guarda de documentos, materiais institucionais e pertences; **04 (quatro) armários de escritório em madeira com 02 (duas) portas**, para armazenamento de documentos e materiais administrativos; **01 (um) bebedouro de água em aço inoxidável**, destinado a garantir o acesso à água potável aos servidores e visitantes; **10 (dez) cadeiras de escritório com 05 (cinco) rodízios**, destinadas aos postos de trabalho dos servidores; **02 (duas) cadeiras sobre longarina com três assentos**, destinadas à acomodação dos usuários durante o atendimento e espera; e **06 (seis) mesas de escritório com guias de passagem de cabos**, destinadas à estruturação dos postos de trabalho e à organização dos equipamentos e instalações elétricas e de informática.

O CAT tem como finalidade prestar informações turísticas, orientar visitantes, divulgar os atrativos locais e apoiar ações de promoção e fortalecimento do turismo no município. Dessa forma, a disponibilidade de mobiliário adequado é indispensável para garantir conforto, funcionalidade, organização e qualidade no atendimento aos usuários, além de proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores responsáveis pelas atividades do espaço.

A necessidade decorre do fato de que o prédio do CAT foi recentemente reformado, porém ainda não dispõe de mobiliário suficiente para seu pleno funcionamento. Assim, a aquisição dos itens relacionados torna-se essencial para viabilizar a operacionalização das atividades administrativas e de atendimento, assegurar condições adequadas de trabalho, organizar os materiais e documentos institucionais e proporcionar maior conforto aos turistas e visitantes.

Dessa maneira, a aquisição contribuirá para o adequado funcionamento do Centro de Atendimento ao Turista, fortalecendo a estrutura pública destinada ao atendimento dos visitantes, à divulgação dos atrativos turísticos e à promoção do turismo local, resultando na melhoria da qualidade dos serviços públicos ofertados à população e aos turistas.

Marinete Ribeiro Brito
Secretária SEMUTE

II- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, conforme documento “PAC – Plano Anual de Contratações 2026”, datado de 22/12/2025, constante nos autos sob o [\(ID 321335\)](#), especificamente às páginas 09/10.

No referido instrumento de planejamento, a contratação está prevista como “**Aquisição de Mobília para o CAT**”, enquadrada na natureza da despesa **44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente**.

Dessa forma, verifica-se que a presente contratação está devidamente contemplada no PCA 2026, guardando compatibilidade entre o objeto pretendido, a ação planejada e a respectiva natureza da despesa, em conformidade com o planejamento anual da Administração Municipal.

III- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Requisitos Gerais

Os mobiliários a serem adquiridos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Serem novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, e entregues em perfeitas condições de uso;
- Serem confeccionados com materiais de qualidade, resistentes e compatíveis com a finalidade de utilização, proporcionando durabilidade e segurança durante o uso contínuo;
- Atenderem às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis a cada tipo de mobiliário, quando existentes, bem como às demais normas e regulamentações pertinentes;
- Possuírem garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo dos bens, contra defeitos de fabricação, vícios ou falhas que comprometam seu funcionamento ou utilização;
- Apresentarem acabamento adequado, resistente ao uso contínuo e compatível com as características e finalidade de cada item;
- Atenderem aos requisitos de ergonomia e segurança aplicáveis ao mobiliário de uso profissional, especialmente quanto às cadeiras, mesas e demais itens destinados aos postos de trabalho;
- Serem entregues devidamente montados e instalados, quando o item exigir montagem, sem custos adicionais para a Administração, devendo a montagem ser realizada de forma adequada e sem causar danos às instalações do Centro de Atendimento ao Turista;

Marinete Ribeiro Brito
Secretária SEMUTE

MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
 Av. Brasil, nº 893 – Bairro Centro, CEP 79.997-000.
 CNPJ: 01.592.473/0001-98

- Quando a montagem for necessária, a contratada deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e acessórios necessários à sua execução;
- Quando aplicável, a contratada deverá disponibilizar assistência técnica durante o período de garantia, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação e substituição ou reparo dos componentes que apresentarem problemas, sem ônus adicional para a Administração;
- Os produtos deverão ser entregues acompanhados, quando aplicável, de manuais, certificados de garantia e demais documentos necessários à sua adequada utilização e conservação;
- Os bens deverão ser compatíveis com os espaços físicos e com a finalidade de utilização prevista para o Centro de Atendimento ao Turista, observadas as dimensões e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência.

IV- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade Medida
01	ARMÁRIO, MATERIAL: AÇO, TIPO: ESCANINHO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ESMALTE SINTÉTICO, ALTURA: 1,90 M, LARGURA: 1,20 M, PROFUNDIDADE: 0,42 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEZESSEIS COMPARTIMENTOS COM PORTAS E PORTA-CA, APLICAÇÃO: GUARDAR ROUPAS E OBJETOS PESSOAIS, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ANTI FERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO	5	UN
02	ARMÁRIO ESCRITÓRIO, MATERIAL: MADEIRA, QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, MATERIAL PORTA: MADEIRA, TIPO PUXADOR: EMBUTIDO CM, REVESTIMENTO: MDF CM, COMPRIMENTO: 240 CM, LARGURA: 54 CM, ALTURA: 74 CM, TIPO: CREDENZA	4	UN
03	BEBEDOURO ÁGUA, TIPO: INDUSTRIAL, VOLTAGEM: 127/220 V, MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE ÁGUA: 200 L, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL	1	UN
04	CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: POLIPROPILENO / TUBO	10	UN

Marinete Ribeiro Brito
 Secretária SEMUTE

MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
 Av. Brasil, nº 893 – Bairro Centro, CEP 79.997-000.
 CNPJ: 01.592.473/0001-98

Item	Descrição	Quantidade	Unidade Medida
	AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL ENCOSTO: POLIURETANO INJETADO ANATÔMICO, TIPO BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, TIPO ENCOSTO: ESPALDAR MÉDIO REGULÁVEL, APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS REGULÁVEIS, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL: A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PESO MAX. RECOMENDADO: 200 KG, DIMENSÕES ASSENTO: 60X50CM, NORMAS TÉCNICAS: ABNT NBR 13962/2006		
05	CADEIRA SOBRE LONGARINA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: COMPENSADO/ESPUMA INJETADA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO, QUANTIDADE ASSENTOS: 3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDAS DE PROTEÇÃO EM PVC, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA: PINTURA EM EPÓXI	2	UN
06	MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO, MATERIAL TAMPO: MADEIRA MDF, REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO, LARGURA: 160CM, PROFUNDIDADE: 0,60M, ALTURA: 75CM, PADRÃO ACABAMENTO TAMPO: BORDAS PVC 2 MM ESPESSURA, ESPESSURA TAMPO: 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: ESTRUTURA COM RODÍZIOS, GUIA DE PASSAGEM DE CABOS	6	UN
	TOTAL	28	UN

Memória de Cálculo da quantidade

Marinete Ribeiro Brito
 Secretária SEMUTE

MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
 Av. Brasil, nº 893 – Bairro Centro, CEP 79.997-000.
 CNPJ: 01.592.473/0001-98

Item	Descrição do Veículo	Quantidade	Justificativa	Finalidade
01	ARMÁRIO, MATERIAL: AÇO, TIPO: ESCANINHO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ESMALTE SINTÉTICO, , ALTURA: 1,90 M, LARGURA: 1,20 M, PROFUNDIDADE:0,42 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM DEZESSEIS COMPARTIMENTOS COM PORTAS E PORTA-CA, APLICAÇÃO: GUARDAR ROUPAS E OBJETOS PESSOAIS, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ANTI FERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO	5	A aquisição de armário em aço tipo escaninho, com dezesseis compartimentos individuais, justifica-se pela necessidade de proporcionar maior organização, segurança e funcionalidade no ambiente do Centro de Atendimento ao Turista (CAT). O mobiliário contribui para a manutenção da organização interna, promovendo um ambiente mais limpo, funcional e profissional, alinhado às boas práticas de atendimento ao turista.	A aquisição atende ao interesse público ao melhorar as condições de trabalho dos colaboradores, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados aos visitantes e turistas.
02	ARMÁRIO ESCRITÓRIO, MATERIAL: MADEIRA, QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, MATERIAL PORTA: MADEIRA, TIPO PUXADOR: EMBUTIDO CM, REVESTIMENTO: MDF CM, COMPRIMENTO: 240 CM, LARGURA: 54 CM, ALTURA: 74 CM, TIPO: CREDENZA	4	O mobiliário será utilizado para armazenar documentos, materiais de expediente, equipamentos e outros itens essenciais ao funcionamento diário do setor, contribuindo para a manutenção da ordem e da eficiência no ambiente de	A aquisição de armário de escritório tipo credenza tem por finalidade atender às necessidades de organização e suporte das atividades administrativas do Centro de Atendimento ao Turista (CAT), proporcionando espaço adequado para armazenamento de documentos, materiais de

Marinete Ribeiro Brito
 Secretária SEMUTE

MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
 Av. Brasil, nº 893 – Bairro Centro, CEP 79.997-000.
 CNPJ: 01.592.473/0001-98

			trabalho. Sua configuração com dimensões amplas permite melhor aproveitamento do espaço, além de facilitar o acesso aos materiais utilizados pelos servidores.	expediente e equipamentos de uso contínuo.
03	BEBEDOURO ÁGUA, TIPO: INDUSTRIAL, VOLTAGEM: 127/220 V, MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE ÁGUA: 200 L, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL	1	Considerando o fluxo diário de turistas, visitantes e servidores, é fundamental garantir o acesso à hidratação em condições adequadas de higiene e conservação, contribuindo para o bem-estar dos usuários e para a qualidade do atendimento prestado. O equipamento em aço inoxidável apresenta maior durabilidade, resistência à corrosão e facilidade de higienização, sendo apropriado para ambientes de uso coletivo e contínuo. Além disso, a capacidade elevada do reservatório atende à demanda do local, evitando interrupções frequentes para reposição.	O equipamento visa atender à demanda diária do local, promovendo conforto, bem-estar e condições adequadas de atendimento ao público, além de contribuir para a manutenção de um ambiente funcional, organizado e alinhado às boas práticas de saúde e higiene.

Marinete Ribeiro Brito
 Secretária SEMUTE

MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
 Av. Brasil, nº 893 – Bairro Centro, CEP 79.997-000.
 CNPJ: 01.592.473/0001-98

04	CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: POLIPROPILENO / TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL ENCOSTO: POLIURETANO INJETADO ANATÔMICO, TIPO BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, TIPO ENCOSTO: ESPALDAR MÉDIO REGULÁVEL, APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS REGULÁVEIS, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL: A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PESO MAX. RECOMENDADO: 200 KG, DIMENSÕES ASSENTO: 60X50CM, NORMAS TÉCNICAS: ABNT NBR 13962/2006	10	A aquisição de cadeiras de escritório ergonômicas, com estrutura em polipropileno e aço, base giratória com rodízios e sistema de regulagem, justifica-se pela necessidade de proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores do Centro de Atendimento ao Turista (CAT). Considerando que as atividades desenvolvidas no setor envolvem atendimento contínuo ao público e uso prolongado de estações de trabalho, é fundamental disponibilizar mobiliário que atenda aos requisitos de ergonomia, conforto e segurança.	O mobiliário visa proporcionar melhor adaptação às necessidades individuais dos usuários, por meio de regulagens e suporte adequado, contribuindo para maior produtividade, bem-estar e qualidade no atendimento ao público. Além disso, busca-se assegurar um ambiente de trabalho funcional, organizado e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, promovendo eficiência nas atividades administrativas e de atendimento.
05	CADEIRA SOBRE LONGARINA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: COMPENSADO/ESPUMA INJETADA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO, QUANTIDADE ASSENTOS: 3 UN,	2	Considerando o atendimento ao público em geral, incluindo turistas e visitantes, é essencial disponibilizar assentos fixos, resistentes e de fácil manutenção, que suportem uso	O mobiliário busca organizar o fluxo de atendimento, proporcionando conforto, praticidade e melhor utilização do espaço, além de garantir um ambiente adequado, funcional e acolhedor ao público. Adicionalmente, visa

Marinete Ribeiro Brito
 Secretária SEMUTE

MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
 Av. Brasil, nº 893 – Bairro Centro, CEP 79.997-000.
 CNPJ: 01.592.473/0001-98

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDAS DE PROTEÇÃO EM PVC, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA: PINTURA EM EPÓXI		contínuo e alta rotatividade. O modelo em longarina proporciona melhor aproveitamento do espaço físico, evita deslocamentos indevidos do mobiliário e contribui para a organização do ambiente. Além disso, a estrutura em aço com pintura epóxi e os assentos com espuma injetada e revestimento em tecido garantem durabilidade, conforto e resistência, sendo adequados para ambientes institucionais de grande circulação.	atender às demandas de uso contínuo em locais de grande circulação, assegurando resistência, estabilidade e padronização do ambiente institucional.
06	MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO, MATERIAL TAMPO: MADEIRA MDF, REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO, LARGURA: 160CM, PROFUNDIDADE: 0,60M, ALTURA: 75CM, PADRÃO ACABAMENTO TAMPO: BORDAS PVC 2 MM ESPESSURA, ESPESSURA TAMPO: 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: ESTRUTURA COM	6	O mobiliário é essencial para o desenvolvimento das atividades administrativas e de atendimento ao público, oferecendo suporte para equipamentos como computadores, impressoras e demais materiais de uso contínuo. As dimensões propostas proporcionam espaço suficiente para organização das atividades,	Adicionalmente, busca-se garantir maior praticidade na organização do espaço, por meio de recursos que facilitem a disposição de equipamentos e a gestão de cabos, promovendo eficiência, conforto e qualidade no atendimento ao público.

Marinete Ribeiro Brito
 Secretária SEMUTE

MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
Av. Brasil, nº 893 – Bairro Centro, CEP 79.997-000.
CNPJ: 01.592.473/0001-98

RODÍZIOS, GUIA DE PASSAGEM DE CABOS.		contribuindo para maior eficiência e produtividade dos servidores. A utilização de materiais resistentes, como aço carbono e MDF com acabamento em laminado melamínico, assegura durabilidade, facilidade de limpeza e adequada apresentação, características fundamentais para ambientes institucionais com uso contínuo.	
Total Geral	28		

É importante destacar que os quantitativos dos itens solicitados foram definidos mediante planejamento, considerando a estrutura física disponível no Centro de Atendimento ao Turista (CAT), o número estimado de servidores que atuarão no local, a necessidade de organização dos materiais e documentos e a demanda estimada de atendimento aos usuários.

Considerando que o município possui população aproximada de **2.311 habitantes**, trata-se de uma cidade de pequeno porte, razão pela qual foi adotada uma estimativa compatível com a realidade local, sem previsão de fluxo excessivo de visitantes. Para fins de planejamento, estima-se um atendimento médio de aproximadamente **15 a 25 visitantes por dia**, podendo esse número variar de acordo com períodos de eventos, festividades, feriados e demais atividades de interesse turístico realizadas no município.

Para a definição dos quantitativos, foram considerados aproximadamente **06 postos de trabalho administrativos**, justificando a aquisição de **06 mesas de escritório com guias de passagem de cabos**. Para cada posto de trabalho foi prevista uma **cadeira de escritório com 05 rodízios**, totalizando **06 unidades**, acrescidas de **04 cadeiras adicionais**, destinadas a situações de atendimento simultâneo, substituição e apoio às atividades do CAT, totalizando **10 cadeiras de escritório**.

Foram previstas **02 cadeiras sobre longarina com três assentos**, totalizando **06 lugares para espera**, quantidade considerada adequada para acomodar os visitantes durante o atendimento, considerando a estimativa média de fluxo diário e a característica de pequeno porte do município.

Quanto aos armários, foram previstas **05 unidades de armário de aço com 16 compartimentos**, totalizando **80 compartimentos individuais**, destinados à guarda

Marinete Ribeiro Brito
Secretária SEMUTE

organizada de materiais, documentos, equipamentos e demais objetos utilizados nas atividades do CAT. Também foram previstas **04 unidades de armário de escritório em madeira com 02 portas**, destinadas ao armazenamento de documentos administrativos, materiais institucionais, formulários, arquivos e demais itens de uso interno.

Foi prevista ainda **01 unidade de bebedouro de água em aço inoxidável**, destinada ao atendimento dos servidores e visitantes, sendo considerada suficiente para a estrutura e o fluxo estimado do CAT.

Dessa forma, os quantitativos foram estabelecidos a partir de parâmetros objetivos relacionados ao **número de postos de trabalho, quantidade de servidores, capacidade de acomodação dos ambientes, necessidade de armazenamento e organização dos materiais e estimativa de atendimento diário**, considerando ainda a população aproximada de 2.311 habitantes e a realidade de um município de pequeno porte.

Assim, as quantidades solicitadas não foram definidas de forma aleatória, mas de acordo com a necessidade efetiva de estruturação e funcionamento do CAT, buscando assegurar a adequada execução das atividades, melhores condições de trabalho aos servidores, organização dos documentos e materiais e atendimento confortável e adequado aos turistas e demais usuários do espaço.

V- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Procedeu-se ao levantamento preliminar de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atender à necessidade de estruturação do Centro de Atendimento ao Turista (CAT), conforme previsto no **Plano de Trabalho (ID 320244)** e no **Termo de Convênio (ID 320246)**. Foram consideradas duas alternativas: a realização de procedimento licitatório próprio e a utilização ou adesão a Ata de Registro de Preços vigente.

Na análise, foram observados critérios técnicos e econômicos, tais como compatibilidade das especificações, quantitativos necessários, disponibilidade dos bens, preços, condições e prazos de fornecimento, competitividade e adequação às necessidades do CAT.

Após a avaliação das alternativas, concluiu-se que a **realização de procedimento licitatório próprio é a solução mais vantajosa para a Administração Pública**, por possibilitar maior competitividade entre fornecedores, definição de especificações adequadas à demanda, busca pela proposta mais vantajosa e melhor aplicação dos recursos públicos.

VI- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição dos Itens	Qtd.	Valor (Mota e Neves Ltda)	Valor (ML Comércio e Serviços)	Valor (Comercial Silva Móveis)	Valor Total Considerado
------	---------------------	------	---------------------------	--------------------------------	--------------------------------	-------------------------

Marinete Ribeiro Brito
Secretária SEMUTE

MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
 Av. Brasil, nº 893 – Bairro Centro, CEP 79.997-000.
 CNPJ: 01.592.473/0001-98

1	ARMÁRIO, MATERIAL: AÇO, TIPO: ESCANINHO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ESMALTE SINTÉTICO, ALTURA: 1,90 M, LARGURA: 1,20 M, PROFUNDIDADE: 0,42 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEZESSEIS COMPARTIMENTOS COM PORTAS E PORTA-CA, APLICAÇÃO: GUARDAR ROUPAS E OBJETOS PESSOAIS, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO	05	R\$ 16.000,00	R\$ 15.363,85	R\$ 14.985,90	R\$ 15.449,90
2	ARMÁRIO ESCRITÓRIO, MATERIAL: MADEIRA, QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, MATERIAL PORTA: MADEIRA, TIPO PUXADOR: EMBUTIDO CM, REVESTIMENTO: MDF CM, COMPRIMENTO: 240 CM, LARGURA: 54 CM, ALTURA: 74 CM, TIPO: CREDENZA	04	R\$ 14.000,00	R\$ 13.589,20	R\$ 13.254,92	R\$ 13.614,70
3	BEBEDOURO ÁGUA, TIPO: INDUSTRIAL, VOLTAGEM: 127/220 V, MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE ÁGUA: 200 L, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.500,00
4	CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: POLIPROPILENO / TUBO AÇO, MATERIAL	10	R\$ 7.000,00	R\$ 6.934,40	R\$ 7.563,20	R\$ 7.165,86

Marinete Ribeiro Brito
 Secretária SEMUTE

MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
 Av. Brasil, nº 893 – Bairro Centro, CEP 79.997-000.
 CNPJ: 01.592.473/0001-98

	REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL ENCOSTO: POLIURETANO INJETADO ANATÔMICO, TIPO BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, TIPO ENCOSTO: ESPALDAR MÉDIO REGULÁVEL, APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS REGULÁVEIS, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL: A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PESO MAX. RECOMENDADO: 200 KG, DIMENSÕES ASSENTO: 60X50CM, NORMAS TÉCNICAS: ABNT NBR 13962/2006					
5	CADEIRA SOBRE LONGARINA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: COMPENSADO/ESPUMA INJETADA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO, QUANTIDADE ASSENTOS: 3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDAS DE PROTEÇÃO EM PVC, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA: PINTURA EM EPÓXI MESA ESCRITÓRIO,	02	R\$ 5.800,00	R\$ 5.926,28	R\$ 5.780,50	R\$ 5.835,59

Marinete Ribeiro Brito
 Secretária SEMUTE

MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
Av. Brasil, nº 893 – Bairro Centro, CEP 79.997-000.
CNPJ: 01.592.473/0001-98

6	MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO, MATERIAL TAMPO: MADEIRA MDF, REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO, LARGURA: 160CM, PROFUNDIDADE: 0,60M, ALTURA: 75CM, PADRÃO ACABAMENTO TAMPO: BORDAS PVC 2 MM ESPESSURA, ESPESSURA TAMPO: 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: ESTRUTURA COM RODÍZIOS, GUIA DE PASSAGEM DE CABOS	06	R\$ 10.500,00	R\$ 11.084,10	R\$ 10.811,46	R\$ 10.798,52
Total Geral						R\$ 56.364,57

A memória de cálculo da estimativa de valor da contratação encontra-se demonstrada de forma consolidada na tabela acima, garantindo transparência, rastreabilidade e conformidade com o Plano de Trabalho aprovado no convênio estadual.

Observa-se que o valor total estimado para a contratação permanece compatível e inferior ao valor global aprovado no Plano de Trabalho do convênio, respeitando o limite dos recursos disponibilizados para a execução do objeto.

Os bens pesquisados possuem especificações técnicas compatíveis com as necessidades do Centro de Atendimento ao Turista, considerando aspectos de qualidade, durabilidade e funcionalidade.

A estimativa de valor da contratação tomou como referência inicial os valores constantes no Plano de Trabalho apresentado ao Governo do Estado para aprovação do convênio, considerando que a execução da despesa deve respeitar rigorosamente o limite do recurso disponibilizado, evitando qualquer extrapolação do valor global aprovado.

No decorrer da pesquisa de mercado, foram coletadas propostas comerciais junto a fornecedores especializados no fornecimento de mobiliário. Os valores levantados apresentam-se compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado na tabela acima, servindo de base para a definição da estimativa do valor da contratação.

Marinete Ribeiro Brito
Secretária SEMUTE

Diante das cotações obtidas, verifica-se que o valor estimado da contratação encontra-se dentro da média de mercado, evidenciando a compatibilidade dos preços e a vantajosidade da contratação pretendida.

VII- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução da proposta consiste na **aquisição de mobiliário destinado à estruturação do Centro de Atendimento ao Turista (CAT)**, contemplando bens novos, de primeiro uso e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração e com as normas técnicas aplicáveis, visando atender às necessidades administrativas, operacionais e de atendimento ao público.

O conjunto de bens a ser adquirido compreende mobiliário destinado à organização dos ambientes, armazenamento de materiais e documentos, estruturação dos postos de trabalho, acomodação dos usuários e disponibilização de condições adequadas para o funcionamento do CAT, observando requisitos de resistência, durabilidade, ergonomia, segurança e funcionalidade.

A solução contempla o **fornecimento integral dos bens**, que deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. Quando aplicável, os itens deverão ser entregues montados, cabendo à contratada a responsabilidade pelo transporte, entrega e montagem, sem custos adicionais para a Administração, no local previamente indicado.

Considerando o levantamento de mercado realizado e a análise das alternativas disponíveis, a solução escolhida pela Administração será a **realização de procedimento licitatório próprio**, por se apresentar como a alternativa mais vantajosa, possibilitando maior competitividade entre os fornecedores, adequada definição das especificações e condições de fornecimento e busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Quanto à **garantia**, os bens deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e/ou aquele previsto na legislação aplicável, cabendo à contratada realizar, sem ônus para a Administração, os reparos, substituições ou correções necessárias decorrentes de defeitos de fabricação constatados durante o período de garantia.

Em relação à **manutenção e assistência técnica**, considerando que os bens possuem natureza predominantemente mobiliária e não demandam manutenção técnica especializada para sua utilização ordinária, não se prevê a contratação de serviço permanente de manutenção. Eventuais defeitos de fabricação ou problemas decorrentes do fornecimento deverão ser solucionados pela contratada durante o período de garantia, mediante reparo ou substituição do bem, conforme o caso.

A presente solução atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, qualidade e interesse público, proporcionando estrutura adequada ao funcionamento do CAT, melhores condições de trabalho aos servidores e atendimento mais organizado, confortável e eficiente aos turistas e demais usuários dos serviços.

VIII- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Marinete Ribeiro Brito
Secretária SEMUTE

Após análise da natureza e das características do objeto, foi avaliada a possibilidade de parcelamento da contratação por itens ou lotes, considerando a existência de diferentes tipos de mobiliário e os critérios estabelecidos no art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Embora seja tecnicamente possível a divisão do objeto por itens, conclui-se que, **neste caso específico, a contratação conjunta mostra-se mais vantajosa para a Administração**, considerando a necessidade de estruturação integral do Centro de Atendimento ao Turista (CAT), a padronização dos mobiliários, a compatibilidade entre os bens e a necessidade de entrega coordenada para possibilitar o pleno funcionamento do espaço.

A aquisição conjunta também possibilita **maior eficiência na gestão e fiscalização contratual**, reduzindo a necessidade de acompanhamento de múltiplos fornecedores, diferentes prazos de entrega, procedimentos de recebimento e eventuais ocorrências relacionadas à garantia. Além disso, a concentração da entrega em uma única contratação tende a reduzir custos administrativos e logísticos e facilitar a organização da montagem e disponibilização dos ambientes.

Ressalta-se que o não parcelamento não tem como fundamento apenas a natureza dos bens, mas decorre da análise conjunta dos aspectos **técnicos, econômicos e operacionais** envolvidos na estruturação do CAT. A contratação conjunta permite melhor coordenação do fornecimento, padronização dos mobiliários e maior eficiência na execução e fiscalização do contrato.

Dessa forma, considerando a necessidade de estruturação integral do CAT, a compatibilidade entre os bens, a possibilidade de obtenção de melhores condições de fornecimento, a redução dos custos de gestão contratual e a maior eficiência na execução da contratação, **justifica-se o não parcelamento do objeto**, entendendo-se que a aquisição conjunta é a alternativa que melhor atende ao interesse público e proporciona maior vantagem à Administração, sem prejuízo da competitividade do procedimento licitatório.

IX - RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a aquisição do mobiliário destinado ao Centro de Atendimento ao Turista (CAT), a Administração Pública pretende alcançar os seguintes resultados:

Fortalecimento da estrutura administrativa e operacional do CAT, proporcionando ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades institucionais e de atendimento ao público;

Melhoria na organização dos espaços de trabalho, com adequada disposição de mesas, cadeiras e armários, possibilitando maior eficiência na execução das atividades e no fluxo de atendimento;

Ampliação da qualidade do atendimento ao público, oferecendo maior conforto, acessibilidade e comodidade aos turistas e usuários dos serviços, especialmente nas áreas de recepção e espera;

Proporcionar melhores condições ergonômicas aos servidores, por meio da disponibilização de mobiliário adequado, reduzindo riscos ocupacionais e contribuindo para o aumento da produtividade e bem-estar no ambiente de trabalho;

Marinete Ribeiro Brito
Secretária SEMUTE

Garantia de armazenamento adequado e seguro de documentos, materiais institucionais e objetos pessoais, contribuindo para a organização e preservação dos bens públicos;
Disponibilização de infraestrutura adequada para permanência de usuários no local, incluindo acesso a água potável por meio de bebedouro com capacidade compatível com a demanda;

Otimização dos recursos públicos, com a aquisição de mobiliário durável e de qualidade, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e custos com manutenção;

Contribuição para o fortalecimento das ações de promoção do turismo local, por meio da melhoria da estrutura física do CAT, tornando o ambiente mais funcional, organizado e acolhedor;

Fortalecimento da capacidade institucional do órgão responsável, assegurando melhores condições para o planejamento, execução e atendimento das políticas públicas voltadas ao turismo. Os resultados pretendidos refletem impactos diretos e positivos na qualidade dos serviços prestados, na valorização do espaço público, no atendimento aos usuários e na promoção do desenvolvimento turístico do município, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Para a adequada execução da contratação, a Administração deverá adotar previamente à formalização contratual as providências necessárias à preparação do Centro de Atendimento ao Turista (CAT), assegurando que o espaço esteja apto a receber e utilizar os mobiliários adquiridos.

Como medida prévia, deverá ser verificada e organizada a estrutura física do CAT, incluindo a definição dos locais destinados à instalação e utilização dos mobiliários, de acordo com o layout e a finalidade de cada ambiente, garantindo condições adequadas para o recebimento e a utilização dos bens.

Deverá também ser definido o servidor ou equipe responsável pela gestão e fiscalização da contratação, competindo à Administração assegurar que os responsáveis tenham conhecimento das especificações previstas no Termo de Referência e das obrigações estabelecidas no instrumento contratual, podendo ser realizada orientação ou capacitação específica, caso necessária.

O setor responsável pelo recebimento deverá ser previamente comunicado sobre a futura entrega, de modo a possibilitar a organização do local para conferência, recebimento e armazenamento temporário dos bens, quando necessário.

Considerando as características do objeto, **não são previstas outras providências específicas ou extraordinárias que dependam da Administração antes da formalização contratual**, tais como adaptações estruturais, instalações especiais ou contratação de serviços complementares. As demais medidas relacionadas à habilitação do fornecedor, formalização, fiscalização, recebimento e conferência dos bens constituem procedimentos ordinários da contratação e serão observadas durante as respectivas etapas do processo.

Dessa forma, as providências prévias limitam-se à **preparação do espaço físico, definição dos responsáveis pela gestão e fiscalização e organização do**

Marinete Ribeiro Brito
Secretária SEMUTE

recebimento dos bens, medidas suficientes para assegurar o início regular da execução contratual e a adequada utilização dos mobiliários no Centro de Atendimento ao Turista.

XI- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação em questão possui caráter autônomo, não apresentando vínculo direto com outras contratações correlatas ou interdependentes. Sua execução independe da realização de aquisições ou serviços complementares para o alcance do objetivo proposto, uma vez que o fornecimento do mobiliário contempla todos os itens necessários à adequada estruturação e funcionamento do Centro de Atendimento ao Turista (CAT). Ressalta-se que os bens a serem adquiridos são suficientes, por si só, para viabilizar a organização do ambiente, o desenvolvimento das atividades administrativas e o atendimento ao público, não sendo necessária a integração com outros contratos para sua plena utilização.

XII- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

A aquisição e utilização do mobiliário podem gerar impactos ambientais, especialmente relacionados ao consumo de recursos naturais na fabricação dos produtos (como madeira e metais), bem como à geração de resíduos ao final de sua vida útil. Embora tais impactos sejam inerentes à produção e uso de bens permanentes, eles podem ser mitigados por meio da adoção de critérios sustentáveis na contratação e na gestão dos materiais adquiridos. Como medida mitigadora, recomenda-se a aquisição de mobiliário produzido com matérias-primas de origem regular, preferencialmente com certificação ambiental, como madeira proveniente de manejo sustentável ou produtos derivados de MDF com controle de procedência. Além disso, deve-se priorizar itens com maior durabilidade e qualidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, a geração de resíduos. Durante a utilização, a adoção de práticas de conservação e manutenção preventiva contribuirá para prolongar a vida útil dos bens, evitando descartes prematuros. Ao final de sua vida útil, os mobiliários deverão ter destinação ambientalmente adequada, podendo incluir reaproveitamento, doação, reciclagem ou descarte conforme as normas ambientais vigentes. Dessa forma, os impactos ambientais relacionados à aquisição e uso do mobiliário são considerados de baixa magnitude e passíveis de controle, mediante a adoção de práticas sustentáveis e medidas preventivas alinhadas à gestão pública responsável.

XIII- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Conclui-se, após as análises realizadas, que a aquisição de mobiliário destinado à estruturação do Centro de Atendimento ao Turista (CAT) é **tecnicamente viável, economicamente vantajosa e adequada ao interesse público**, mostrando-se necessária para viabilizar o pleno funcionamento do espaço. A solução escolhida, consistente na realização de **procedimento licitatório próprio**, mostrou-se a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, considerando

Marinete Ribeiro Brito
Secretária SEMUTE

os aspectos técnicos, econômicos e operacionais analisados, a possibilidade de ampliação da competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa.

Os quantitativos foram definidos com base na estrutura física do CAT, no número de postos de trabalho, na necessidade de armazenamento e organização dos materiais e na estimativa de atendimento aos usuários, considerando a realidade de um município de pequeno porte.

A contratação permitirá a adequada organização dos ambientes, melhores condições de trabalho aos servidores, maior conforto aos visitantes e melhoria na qualidade do atendimento prestado pelo CAT. Dessa forma, a aquisição contribui para o fortalecimento das ações de divulgação e promoção do turismo local e para a melhoria dos serviços públicos oferecidos à população e aos visitantes, em conformidade com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

Parei aqui ++++++

XIV - ANÁLISE DE RISCO

A análise de riscos da contratação foi realizada considerando as etapas de fornecimento, entrega, montagem (quando aplicável), utilização e gestão dos mobiliários, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas de Mitigação
1	Atraso na entrega dos mobiliários	Média	Alto	Médio/Alto	Estabelecer prazo de entrega no instrumento contratual, acompanhar a execução e aplicar as medidas administrativas e penalidades cabíveis em caso de atraso injustificado.
2	Fornecimento de mobiliário em desacordo com as especificações técnicas	Baixa	Alto	Médio	Estabelecer especificações detalhadas no Termo de Referência e realizar conferência dos bens no recebimento, recusando aqueles que não atenderem às condições estabelecidas.
3	Entrega de mobiliário com avarias ou defeitos de fabricação	Baixa	Médio	Baixo/Médio	Realizar inspeção no ato do recebimento e exigir a substituição ou correção dos bens que apresentarem defeitos, danos ou desconformidades.
4	Problemas na montagem dos mobiliários (quando aplicável)	Baixa	Médio	Baixo/Médio	Prever a responsabilidade da contratada pela montagem, quando necessária, e realizar conferência antes do aceite

Marinete Ribeiro Brito
Secretária SEMUTE

					definitivo.
5	Baixa durabilidade dos materiais fornecidos	Baixa	Alto	Médio	Estabelecer requisitos mínimos de qualidade, resistência e durabilidade, exigir garantia dos produtos e observar as especificações técnicas previstas no Termo de Referência..
6	Propostas com valores superiores ao orçamento estimado	Baixa	Alto	Médio	Realizar pesquisa de preços compatível com os valores praticados no mercado, estabelecer valor estimado da contratação e não admitir proposta que ultrapasse o limite considerado aceitável pela Administração.
7	Espaço físico inadequado para recebimento e instalação dos mobiliários	Baixa	Médio	Baixo/Médio	Realizar previamente a organização do espaço e definição do layout do CAT, garantindo condições adequadas para recebimento, instalação e utilização dos bens.
8	Falhas na fiscalização e no recebimento dos bens	Baixa	Alto	Médio	Designar formalmente servidor ou equipe responsável pela fiscalização e recebimento, orientando-os quanto às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9	Defeitos constatados durante o período de garantia	Baixa	Médio	Baixo/Médio	Exigir garantia dos bens e estabelecer obrigação da contratada de reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação durante o período de garantia.

XIVI- ANEXOS

Plano de Trabalho Mobília CAT ([ID 320244](#))
 Termo de Convênio Termo mobília CAT ([ID 320244](#))
 Cotação Relatório de Cotação ([ID 321317](#))
 PAC - Plano Anual de Contratações SEMUTE ([ID 321335](#))

Marinete Ribeiro Brito
 Secretária SEMUTE

XV- RESPONSÁVEIS:

Aprovação
Marinete Ribeiro Brito
Secretária da SEMUTE

Elaborador
Luiz Antônio Andrade Mackowiak
Secretário Adjunto da SEMAPC
Servidor em apoio à SEMUTE na elaboração
dos documentos de planejamento da contratação.

Marinete Ribeiro Brito
Secretária SEMUTE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 410/2026

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo),
declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Marinete Ribeiro Brito
Secretária SEMUTE

ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 410/2026

Observação: Aplicar o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no TÍTULO IV - DAS IRREGULARIDADES - CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, da Lei no 14.133, de 01 de abril

Marinete Ribeiro Brito
Secretária SEMUTE

de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.

1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

1.1. A empresa vencedora do Pregão deverá anexar no sitio eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, até duas (02) horas após o encerramento da disputa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, e as documentações de habilitação descritas no subitem 1.2., sendo que somente em casos excepcionais e devidamente justificado será permitido o envio dos mesmos pelos emails: pregoaria@pimenteirasdoeste.ro.gov.br ou cplpimenteiras@gmail.com.

Para habilitarem-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:

1.2. HABILITAÇÃO:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);
Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);
Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (ver modelo conforme Anexo II)
Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (ver modelo conforme Anexo VII);

Marinete Ribeiro Brito
Secretária SEMUTE

Declaração do Menor de acordo com o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da constituição Federal de 1988. Conforme modelo anexo VI.
Declaração de Inexistência de Servidores Públicos do Quadro de Pessoal, conforme Anexo VIII
Declaração de Inidoneidade conforme modelo constante do Anexo IX
Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da licitante, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto de que trata esta licitação ou Certidão de Acervo Técnico semelhante a objeto da licitação.
Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

1.3. Atendendo as normas dos Convênios Federais e Estaduais como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

a) Serão consultados, pelo pregoeiro, para fins de habilitação e constitui meio de provas:

I. SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores;
<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Marinete Ribeiro Brito
Secretária SEMUTE

III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;
www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

b.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

OBS. Com o advento da Lei nº 13.726/2018, a autenticação cartorária deixa de ser obrigatória, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

1.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda autenticada por servidor da Administração Pública de qualquer das esferas públicas.

1.4.1. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilizar os procedimentos de análise da documentação.

1.5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 410/2026

Nome de Fantasia: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ CEP: _____

Fone/Fax: _____ E-MAIL: _____

Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco _____

Nome completo do responsável legal da empresa: _____

CPF: _____ RG: _____

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

Lote 01						
Mobiliário						
Ítem	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
01	ARMÁRIO, MATERIAL: AÇO, TIPO: ESCANINHO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ESMALTE SINTÉTICO, ALTURA: 1,90 M, LARGURA: 1,20 M, PROFUNDIDADE: 0,42 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEZESSEIS COMPARTIMENTOS COM PORTAS E PORTA-CA, APLICAÇÃO: GUARDAR ROUPAS E OBJETOS PESSOAIS, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ANTI FERRUGINOSO		05	Und		

Marinete Ribeiro Brito
Secretária SEMUTE

MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
 Av. Brasil, nº 893 – Bairro Centro, CEP 79.997-000.
 CNPJ: 01.592.473/0001-98

	POR FOSFATIZAÇÃO					
02	ARMÁRIO ESCRITÓRIO, MATERIAL: MADEIRA, QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, MATERIAL PORTA: MADEIRA, TIPO PUXADOR: EMBUTIDO CM, REVESTIMENTO: MDF CM, COMPRIMENTO: 240 CM, LARGURA: 54 CM, ALTURA: 74 CM, TIPO: CREDENZA		04	Und		
03	BEBEDOURO ÁGUA, TIPO: INDUSTRIAL, VOLTAGEM: 127/220 V, MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE ÁGUA: 200 L, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL		01	Und		
04	CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: POLIPROPILENO / TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL ENCOSTO: POLIURETANO INJETADO ANATÔMICO, TIPO BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, TIPO ENCOSTO: ESPALDAR MÉDIO REGULÁVEL, APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS REGULÁVEIS, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL: A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PESO MAX. RECOMENDADO: 200 KG, DIMENSÕES ASSENTO: 60X50CM, NORMAS TÉCNICAS: ABNT NBR 13962/2006		10	Und		
05	CADEIRA SOBRE LONGARINA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: COMPENSADO/ESPUMA INJETADA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO, QUANTIDADE ASSENTOS: 3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDAS DE PROTEÇÃO EM PVC, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA: PINTURA EM EPÓXI		02	Und		
06	MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO, MATERIAL TAMPO: MADEIRA MDF, REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO, LARGURA: 160CM, PROFUNDIDADE: 0,60M, ALTURA: 75CM, PADRÃO ACABAMENTO TAMPO: BORDAS PVC 2 MM ESPESSURA, ESPESSURA TAMPO: 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: ESTRUTURA COM RODÍZIOS, GUIA DE PASSAGEM DE CABOS		06	Und		
Valor Total do Lote 01:						

Marinete Ribeiro Brito
 Secretária SEMUTE

MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
Av. Brasil, nº 893 – Bairro Centro, CEP 79.997-000.
CNPJ: 01.592.473/0001-98

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Funcional: 10.301.0008.1001.0000 Aquisição de bens permanentes para suporte administrativo e operacional municipal

Ficha: 385 - Equipamento permanente - Recurso Convênio R\$ 50.000,00

Ficha: 285 - Equipamento Permanente - Recurso Próprio R\$ 1.200,00

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

A empresa _____ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

DA ENTREGA DO OBJETO: Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes neste Termo de Referência, não sendo permitida a comissão, recebê-los fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e **aceito** pela Secretaria.

O não atendimento do prazo fixado do item 5.1. implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação; Feita a entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão para o Recebimento realizará o prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

5.2. O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas no Artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, o objeto da presente será recebido:

(Conforme termo de referencia)

PRAZO DE EXECUÇÃO: (Conforme termo de referencia)

Marinete Ribeiro Brito
Secretária SEMUTE

DA GARANTIA:. Conforme termo de referência.

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante, art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requisitante, á seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

- a) A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999).
- b) Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho.
- c) Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.
- d) Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária.

As Notas Fiscais/Faturas deverão seguir acompanhadas em anexo para análise quanto à liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa Débitos Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Débitos Trabalhistas, conforme determina a Lei. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da lei complementar nº 123 de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado á apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, do que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

(conforme termo de referencia)

_____, ____ de _____ de _____.

Representante Legal

Marinete Ribeiro Brito
Secretária SEMUTE

ANEXO V

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 410/2026

**CONTRATO PARA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
PIMENTEIRAS DO OESTE E A EMPRESA _____**

O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 01.592.473/0001-98, com sede na Avenida Brasil, 893, Bairro Centro - Pimenteiras do Oeste - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Valeria Aparecida Marcelino Garcia**, brasileira, casada, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº xxxxxxxxxx SSP e CPF sob o nº xxxxxxxxxx, residente e domiciliado sito à Rua Francisco Mendes Nery nº xxx - Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** **procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 410/2026** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), Decreto Municipal Nº 200/2023 de 28 de dezembro de 2023, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de

Marinete Ribeiro Brito
Secretária SEMUTE

Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de mobiliário em geral. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 51.200,00 (cinquenta e hum mil e duzentos reais)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

Marinete Ribeiro Brito
Secretária SEMUTE

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, admitida somente em casos excepcionais e devidamente justificada nos autos mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal;

4.1.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato

4.1.2. A subcontratação admitida nos casos excepcionais depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.1.3. Para cumprimento do previsto no subitem anterior o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.2. É vedada qualquer subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

Marinete Ribeiro Brito
Secretária SEMUTE

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do Orçamento Estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços do Mercado IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Marinete Ribeiro Brito
Secretária SEMUTE

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Marinete Ribeiro Brito
Secretária SEMUTE

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Marinete Ribeiro Brito
Secretária SEMUTE

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Marinete Ribeiro Brito
Secretária SEMUTE

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Marinete Ribeiro Brito
Secretária SEMUTE

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

- 1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

Marinete Ribeiro Brito
Secretária SEMUTE

2. moratória de 1,0% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do

Marinete Ribeiro Brito
Secretária SEMUTE

[art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional: 10.301.0008.1001.0000 Aquisição de bens permanentes para suporte administrativo e operacional municipal

Ficha: 385 - Equipamento permanente - Recurso Convênio R\$ 50.000,00

Ficha: 285 - Equipamento Permanente - Recurso Próprio R\$ 1.200,00

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

Marinete Ribeiro Brito
Secretária SEMUTE

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Cerejeiras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Pimenteiras do Oeste - RO, xx de xxxxx de 2026.

Marinete Ribeiro Brito
Secretária SEMUTE

MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
Av. Brasil, nº 893 – Bairro Centro, CEP 79.997-000.
CNPJ: 01.592.473/0001-98

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Responsável

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____

Visto: Procurador Jurídico.

Marinete Ribeiro Brito
Secretária SEMUTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 410/2026

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa _____, inscrita no CNPJ: nº _____, sediada a _____(endereço completo)____, (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação na Modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob nº 008/2026, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o **Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal**.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante Legal

Marinete Ribeiro Brito
Secretária SEMUTE

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 410/2026

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante Legal

Marinete Ribeiro Brito
Secretária SEMUTE

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO DE
PESSOAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 410/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ: nº _____, sediada a
__(endereço completo)__, (município), declara sob as penas da Lei, em atendimento ao exigido no
Edital de Licitação de **Pregão em sua forma Eletrônica Nº 008/2026**, que não possui em seu
quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo do
Município de Pimenteiras do Oeste – RO, ou Sociedade de Economia Mista do Órgão Contratante,
exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 410/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, sediada na ____ (endereço completo)____, (município), Estado de _____, CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento na Lei e do Edital DECLARA, sob as penas da lei, que: Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como que até a presente data não sofreu quaisquer punições junto a Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste – RO.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

_____, _____, em _____ de _____ de _____.

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

Marinete Ribeiro Brito
Secretária SEMUTE